DECRETO Nº 1501 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1444

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.856.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.856.000,00**

02 13 02 FUNDEB - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

528	12.361.0023.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	232 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
529	12.361.0023.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)	1.776.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 541 00
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	232 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
542	12.361.0023.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)	188.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	232 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
135	12.365.0028.2046.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (70%)	222.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
137	12.365.0028.2046.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (70%)	165.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
541	12.365.0028.2046.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (70%)	894.000,00
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	232 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

175	10.301.0020.2025.0000	MANUT. DA COORD. DAS AÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA SAÚ	401.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 000	Não se aplica	

DECRETO Nº 1501 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1444

02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

531	10.301.0020.2025.0000	MANUT. DA COORD. DAS AÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA SAÚ	893.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 000	Não se aplica	

02 18 03 COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER

430	27.812.0069.1008.0000	IMPL. E MODER. DA INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE E	75.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 20 00 FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

466	09.272.0006.2087.0000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	70.000,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.: 1 800 00
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	999 000	Não se aplica	

02 21 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME

501	12.361.0023.2048.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	
502	12.361.0023.2048.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	56.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	
510	12.361.0023.2050.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE	94.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 00
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **4.856.000,00**

Fontes de Recurso	
500 00	75.000,00
800 00	70.000,00
550 00	61.500,00
552 00	94.000,00
541 00	1.776.000,00
542 00	387.500,00
542 00	1.097.000,00
600 00	1.295.000,00

DECRETO Nº 1501 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1444

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
JOSÉ SOARES DE ABREU JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 958.058.343-91

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR - *.*58.343-** - 03/11/2026 16:20:20**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - IGO SANTOS BARROS - *.*40.613-** - 03/11/2026 16:20:51**